

Declaração

Pela presente declaramos que a **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** Contribuinte nº **502550066** reconhece como incobráveis todos os créditos sobre o Cliente **Copesol – Engenharia e Construção, Lda.**, contribuinte nº **502615940**, até a presente data, perfazendo um total de € **1.910,93** (Mil novecentos e dez euros e noventa e três cêntimos) abaixo discriminado:

- Fatura nº P1/1439 de 31/12/2009 no valor de 1.910,93€.

A Administração:

25-05-2021



(Dr. Pablo Barreiro)



(Eng.º Rui Lopes)

Ciente 1070119
Empresa 5017

Nome COPE SOL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,
Local LISBOA

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Moeda	Valor Unit.	Valor Total	Moeda	Valor Unit.	Valor Total	Moeda
1	2111000000 990000531 NFACT P1/1439	ZZ	31.12.2009	1.910,93	EUR	1.910,93	1.910,93	EUR	1.910,93	1.910,93	EUR
				1.910,93	EUR	1.910,93	1.910,93	EUR	1.910,93	1.910,93	EUR

Portal da Justiça

A Justiça ao serviço
do cidadão e das
empresas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprimir

Ajuda

Fechar

Publicação On-Line de
Acto Societário e de
Publicação
outras entidades

NIF/NIPC 502615940
Entidade COPESOL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA - EM LIQUIDAÇÃO
Data Publicação 2017-03-28

Publica-se que em relação à entidade:

Nº de Matrícula/NIPC: 502615940

Firma: COPESOL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA - EM LIQUIDAÇÃO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: Largo Rafael Bordalo Pinheiro, nº 16

Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Santa Maria Maior
1200 - 369 LISBOA

pela Apresentação **AP. 168/20170328**, referente à inscrição 11,
foi efectuado o seguinte acto de registo:

Insc. 11 - AP. 168/20170328 16:21:30 UTC - ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

Decisão: Por declaração imediata no âmbito do regime especial de liquidação oficiosa. OF. AP. 140/20160708

Os documentos que serviram de base ao presente registo estão depositados em suporte electrónico.

Desenvolvimento: **IGFEJ**

Help Desk - Correio eletrónico: publicacoes@im.mj.pt

Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio eletrónico:
certidaopermanente@im.mj.pt

LINHA registos

211 950 500

PARA CONTACTOS DO ESTRANGEIRO
(+351) 211 950 500

ANÚNCIO

Comarca de Lisboa, Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5 de Lisboa

Processo: 1354/13.4TYLSB
Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)
Referencia: 327308059
Data: 05-11-2014

ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Insolvente: Copesol-Engenharia e Construção, Lda., NIF: 502615940, com sede no Largo Rafael Bordalo Pinheiro, N° 16, 1200-369 Lisboa.

Administrador de Insolvência: Jorge Calvete, Endereço: Rua Arq. Camilo Korrodi, Terraços do Marachão, Lote 4, 2º e 12, 2400-111 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

- Dado que não chegou a ser declarado aberto o incidente de qualificação da insolvência, por não terem sido carreados para os autos elementos que permitissem inferir que a situação de insolvência foi criada ou agravada em consequência de atuação, dolosa ou com culpa grave, do devedor, ou dos seus administradores, de direito ou de facto, nos três anos anteriores ao início do processo de insolvência, dá-se integral cumprimento ao preceituado no nº6 do artº 233º do CIRE, declarando expressamente o carácter furtivo da mesma.
- Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artº 234º do CIRE - artº 233º, nº1, al.a) do CIRE.
- Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativamente às enumeradas no artº 233º, nº1, al.b) do CIRE, mormente à apresentação de contas se disso for o caso.
- Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição - artº 233º, nº1, al.c) do CIRE.
- Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos - artº 233º, nº1, al.d) do CIRE.

O Juiz de Direito,

Dr. Terras Gonçalves

A Oficial de Justiça,

Maria do Carmo Costa